



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 007/2023/GP-PMCA.

PUBLICADO NO PAÇO
MUNICIPAL NESTA DATA.
EM: 17/01/2023

Dispõe sobre o horário de Funcionamento de Bares, casas de Show e venda ambulante de Cachoeira do Arari - PA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari Sr. Antônio Augusto Figueiredo Athar, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 39, que decorrem do exercício do cargo e;

CONSIDERANDO O que preconiza o Art. 1º da Lei nº 126/2017 referente aos Horários de Bares em seu parágrafo II;

CONSIDERANDO A Festividade do Glorioso São Sebastião ocorre dos dias 10 a 20 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aquecer a economia local, proporcionando aos munícipes o direito ao lazer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado para funcionamento os estabelecimentos (bares, depósitos e congêneres) que vendem bebida alcoólica, bem como, venda de ambulantes no âmbito do município da seguinte maneira:

I - Até às 01h00 da manhã do dia 17/01 até o dia 21/01.

II – Até às 02h00 da manhã para as barracas do Arraial da Festividade de São Sebastião.

Art. 2º. As casas de show devem obedecer às normas previstas na Lei 126/2017, que trata de horários de funcionamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeira do Arari, 17 de Janeiro de 2023.

Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/Pa

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec.º 001/2021-PMCA



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

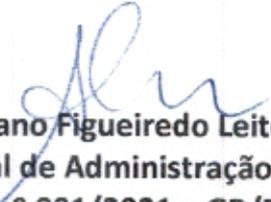
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 007/2023/GP-PMCA de 17 de Janeiro de 2023. **Dispõe sobre os horários de Funcionamento de Bares, e vendas ambulantes de Cachoeira do Arari - PA e dá outras providências.** Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 17/01/2023.


Adriano Figueiredo Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 001/2021 - GP/PMCA

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA